



Prefeitura Municipal
Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Revoga os incisos V, VI e VII do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Art. 1º. Ficam revogados os incisos V, VI e VII do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal